

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais



PROCESSO N° 032-2019 / PREGÃO PRESENCIAL N° 014-2019 / REGISTRO DE PREÇOS N° 010-2019/ EDITAL N° 020-2019

(Regido pela Lei n. 10.520/2002, pelo Decreto n. 3.555/2000 e, subsidiariamente, pelas Leis n. 8.078/90, n.8.666/93, n. 9.784/99 e suas alterações e demais legislação complementar).

TIPO:	“Maior Desconto Por Lote”
OBJETO:	Aquisição de peças genuínas para os veículos leves, pesados e máquinas da Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta/MG.
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
DIA:	13/08/2019
HORA:	09:00 horas
LOCAL:	Prefeitura de São Miguel do Anta
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTA EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 08:00 h às 11:00 e 12 as 16:00 horas
LOCAL:	Rua São José n° 730- Centro- São Miguel do Anta ou Site Oficial da prefeitura: saomigueldoanta.mg.gov.br

(Modelo Recibo) PREGÃO N° 014/2019		
Razão Social:		
CNPJ n°:		
Endereço:		
Fone:	Fax:	Data:
Nome:		Rubrica

Este recibo deverá ser preenchido e enviado para o e-mail licitacaoprefsma@gmail.com ou entregue na própria Prefeitura de São Miguel do Anta (Setor de Licitações), para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais



PROCESSO Nº 032-2019 / PREGÃO PRESENCIAL Nº 014-2019 / REGISTRO DE PREÇOS Nº 010-2019/ EDITAL Nº 020-2019

DIA:	13/08/2019
HORA:	09:00
LOCAL:	Sala do setor de Compras e Licitação.
ENDEREÇO:	RUA SÃO JOSÉ Nº 730- CENTRO- SÃO MIGUEL DO ANTA
PROCESSO:	032/2019

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta, através do PREGOEIRO designada pela Portaria nº 004/2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado com obediência ao disposto na Lei nº **10.520/02**, de 18.07.02 e no Decreto nº 3.555/00, de 08.08.00, Decreto Municipal nº 256/2014, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislação complementar, fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **maior desconto por tabela**, destinada à contratação do objeto de que trata o presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação à escolha do(s) melhor(es) proponente(s) para o Registro de Preços para firmar Termo de Contrato de Expectativa de fornecimento de peças originais e/ou genuínas **com garantia para os veículos leves, pesados e máquinas** da Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta/MG e entidade conveniada, de acordo com as especificações constantes do Anexo II.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício 2019

08.243.0014 2.059 33.90.30 Ficha 311 (AS.SOC)

26.782.0013 2.056 339030 Ficha 262

20.608.0011 2.050 33.90.30 Ficha 220

15.452.0012 2.053- 339030 Ficha 245

04.122.0000 0.002 339030 Ficha 03

10.301.0010 2.040 339030 Ficha 178 (saúde)

12.361.0004.2.030-33.90.30- F- 141(SEE-MG)

12.361.0004 2.029 339030 F-139 (PNATE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais



3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas do ramo do objeto do pregão, que deverá (ão) apresentar no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, com a documentação para credenciamento, quando houver representante(s) presente(s) da(s) empresa(s), bem como os 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no **envelope nº 1**, sua **proposta comercial** de acordo com o **item 5** e, no **envelope nº 02** a documentação comprobatória da habilitação solicitada no **item 6**, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, **além da** razão social, CNPJ, endereço e telefone da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta - MG

PROCESSO Nº 032/2019

EDITAL Nº 020/2019

PREGÃO Nº 014/2019

Data e hora da abertura.

Razão Social e CNPJ.

Endereço completo do licitante.

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta - MG

PROCESSO Nº 032/2019

EDITAL Nº 020/2019

PREGÃO Nº 014/2019

Data e hora da abertura.

Razão Social e CNPJ.

Endereço completo do licitante.

3.2 Licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, constando o nome da empresa, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone e contato, desde que atendam as demais exigências previstas neste edital.

3.3 Só poderão participar desta licitação, empresas estabelecidas no país, ou possuir procurador residente e domiciliado no país, que satisfaçam as condições contidas neste edital, seus anexos e legislação pertinente.

3.4 Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

b) estejam sob regime de concordata ou falência;

3.4.1 Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3.5 Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após término do credenciamento que terá início às 09h00min do dia 13 de Agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais



4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Antes da abertura dos envelopes de propostas ocorrerá a fase de credenciamento, onde serão vistos e identificados os representantes das licitantes.

4.1.1 Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

4.2 Somente poderão participar da fase de lances verbais desta licitação empresas que atendendo as condições estabelecidas no item 3, no dia, hora e local da realização do Pregão se fizerem representar por pessoa com poderes para formular ofertas, lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão e comprovados tais poderes da seguinte forma:

- a) Se titular, diretor, sócio ou gerente: através de cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;
- b) Se por outra pessoa: mediante apresentação de instrumento público ou particular de mandato (procuração), com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos, devendo igualmente apresentar cópia do estatuto ou contrato social e identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

Obs.: A procuração prevista na alínea “b” poderá ser substituídos pelo Termo de Credenciamento, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VI deste Edital.

4.3 O representante ou sócio/proprietário da empresa deverá entregar ainda à Pregoeira, uma declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo anexo III, sobre o cumprimento dos requisitos de habilitação por parte de sua representada:

4.4 Se a empresa licitante se enquadrar, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, como MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), deverá a mesma, no momento do credenciamento, apresentar, também, a declaração constante do modelo em anexo (**Anexo V**) notadamente para efeito de aplicação do “direito de preferência” previsto na citada norma. Se, todavia, a referida declaração não estiver de posse do representante legal da empresa, o mesmo deverá declarar publicamente a Pregoeira que a sua empresa se enquadra em uma dessas hipóteses, devendo tal afirmação ficar expressamente consignada em Ata e ser comprovada em sua documentação.

4.5 Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do item 4.2, deverão ser apresentados em separado dos envelopes referidos no item 6, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos.

4.6 O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” ou “Documentação” relativos a este Pregão.

4.6.1 Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido, porém, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais



menor preço.

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 A proposta de preços deverá ser entregue no envelope nº 01 impressa em papel timbrado no modelo padrão – ANEXO I, juntamente com tabela e impressa ou em cd e/ou pendrive, arquivo ZIP.

5.2 Para formulação da proposta a empresa deverá observar a descrição contida no ANEXO II deste edital, pois as especificações relativa aos itens estão mais completas e pormenorizadas.

5.3 A proposta de preços apresentada impressa deverá ter carimbo de CNPJ e rubrica em toda(s) a(s) página(s), e assinatura do proponente na ultima página, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, de acordo com as exigências constante neste edital e anexos, e, ainda, com as seguintes informações.

- a) Fazer menção ao número do Processo licitatório, do Edital, do Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, *e-mail*, e o respectivo endereço com CEP, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
- b) Telefone e e-mail de todos os sócios;
- c) Marca e descrição completa do(s) objeto(s) ofertado(s);
- d) Preço(s) unitário(s) e total(is) proposto(s) para o(s) objeto(s) ofertado(s), expressos em moeda nacional, em algarismos, relativos ao item cotado já inclusos todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento dos produtos. Em caso de discordância entre os preço unitários e totais, prevalecerão os primeiros.
- e) Prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias contados do recebimento da requisição;
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos;
- g) O nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar a ata de registro de preços, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar a referida ata de registro de preços (Contrato Social ou Procuração);

5.4 A(s) licitante(s) somente poderá(ão) retirar sua proposta mediante requerimento escrito à pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

5.5 O preço da proposta deverá ser cotado, no máximo 02 (duas) casas decimais e conter obrigatoriamente todas as despesas, incidências que sobre ele possam recair e deverá considerar ainda, todas as incidências sobre a entrega do objeto desta licitação, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários, não sendo aceita qualquer reivindicação posterior para inclusão no percentual preposto.

5.6 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da(s) licitante(s), não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7 Não serão aceitos em hipótese nenhuma, produtos de baixa qualidade.

6. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais



6.1 A habilitação das licitantes está condicionada, à constatação de que no ato da abertura dos respectivos envelopes apresentem situação de regularidade quanto aos seguintes documentos:

6.2 HABILITAÇÃO JURIDICA

6.2.1 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e no Registro Geral (RG) dos sócios administradores ou diretores da proponente;

6.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e **última alteração**, devidamente registrado no órgão competente, dispensado o 1º documento nos casos em que a última alteração apresentar o ato constitutivo consolidado. E no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.2.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.4 Tratando-se de micro empresa ou empresa de pequeno porte, documento comprobatório desta condição, emitido pela Junta Comercial do Estado de sua sede.

6.3 REGULARIDADE FISCAL

6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.3.2 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

6.3.3 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

6.3.4 Certidão Conjunta de regularidade de débito com a Receita Federal do Brasil e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

6.3.5 Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.6 Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

6.3.7 Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa referente a Débitos Trabalhistas.

6.4 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Artigo 43 da Lei Complementar 123).

6.4.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação. (Artigo 43 § 1º. da Lei Complementar 123).

6.4.2 Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no subitem do presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (Artigo 43 § 2º. da Lei Complementar 123).

6.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

6.5.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida a no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

6.5.2 Comprovação de Capital Social no mínimo de R\$ 250.000,00(Duzentos e Cinquenta mil reais), sob pena de desclassificação.

6.6 QUALIFICAÇÃO TECNICA

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais



6.6.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da Licitante, com firma reconhecida, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, podendo o referido atestado ser suprimida por documento fiscal, ou seja, nota fiscal emitida pela firma ou por seus fornecedores, que comprove que a empresa opera em escala com os produtos que pretende participar deste Pregão.

6.7 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.7.1 Declaração da Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que não empregam menores de dezoito anos conforme modelo - **Anexo IV**.

6.7.2 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando cumprimento dos requisitos de habilitação e a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração – **Anexo III**.

6.7.3 Declaração que a empresa de enquadra da condição de ME ou EPP – **Anexo V**.

6.7.4 Alvará de funcionamento com especificação pertinente ao contrato social e pertinente ao objeto licitado.

6.8 Serão **inabilitadas** as licitantes que, não atenderem às condições deste edital.

6.9 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7. DO JULGAMENTO

7.1 Abertura das Propostas – envelopes nº1

Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **maior percentual de desconto sobre os catálogos de peças das linhas leves tais como (Volkswagen, Fiat, pesada e maquinas tais como Ônibus, Caminhões, Van, Patrol, (Volkswagen, Marcopolo/Volare, John Dree, Citroen, Fiat e Iveco, New Holland)**, sendo as Empresas participantes de cada item (lote) obrigadas a apresentar dentro do envelope de propostas O CATÁLOGO DE PEÇAS E A TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA MONTADORA (ORIGINAL) em Mídia Digital, devendo ser anexadas as respectivas NF (nota Fiscal) de compra da tabela ou do catalogo de peças para comprovação da originalidade e autenticidade das mesmas. Quando não existir nota fiscal, deverá o licitante apresentar declaração emitida pela concessionária autorizada ou pelo fabricante informando a legitimidade das tabelas e dos catálogos.

7.1.1 Serão classificadas:

7.1.2.1 As propostas que apresentarem maior percentual;

7.1.2.2 As propostas com valor até 10% abaixo do maior percentual proposto;

7.1.2.3 Se necessário, serão classificadas ainda propostas que estejam acima da percentagem exigida no item anterior, até completar o número mínimo de 03 (três) participantes, quando houver, para a fase de lances.

7.1.3 Serão desclassificadas:

7.1.3.1 A proposta cujo percentual for manifestamente conseqüente ou excessivo, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com os de mercado.

7.1.3.2 Todas as declarações terão que ter firma reconhecida do representante legal, sob pena de desclassificação.

7.1.4 O Pregoeiro, no que couber, observará as disposições do artigo 48 da Lei nº8.666/93, estando autorizada a fixar os prazos legais e a convocar as licitantes para os fins previstos no

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais



parágrafo 3º do referido artigo .

7.1.4.1 O Pregoeiro, verificando a necessidade de maiores informações, poderá solicitar, a qualquer momento, esclarecimentos visando a perfeita interpretação e averiguação dos dados informados, bem como reserva – se o direito de realizar diligências, para verificação de veracidade dos documentos citados e apresentados .

7.1.5. As propostas serão classificadas conforme o critério do **maior desconto por lote**, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar/ ofertar lance, como sendo **maior desconto por lote**, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e Anexos;

7.1.6 No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, no mesmo item, a Pregoeira efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais;

7.1.7 A regra de sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas, no mesmo item, para as licitantes que não quiserem ofertar lances verbais, observando em primeiro lugar a Lei nº 123/2006;

7.1.8 Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos, telefone e e-mail dos sócios

7.1.9 devendo a Pregoeira solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações;

7.1.10A proposta comercial deverá ter obrigatoriamente firma reconhecida do representante legal, sob pena de desclassificação.

7.1.11A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital;

7.1.11 Verificando-se, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada

7.2 – Fase dos Lances Verbais:

7.2.1 Para a fase de lances verbais será definida uma sequencia crescente de percentuais iniciais, ou seja, dentre as propostas classificadas dará o primeiro lance aquele que apresentar o menor percentual classificado; segundo lance, o que apresentar o percentual logo abaixo do primeiro e assim sucessivamente, sendo o último aquele que apresentar o maior percentual classificado;

7.2.1.1 Através de novas rodadas de lances, nas mesmas condições descritas no subitem anterior, serão dadas novas oportunidades de oferecimento de lances verbais e sucessivos, de percentuais distintos e crescente, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX da Lei 10.520/02 .

7.2.2 A melhor proposta será apurada após todos os proponentes desistirem de apresentar novas propostas e quando a mesma estiver dentro do percentual praticado no mercado.

7.2.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades legais.

7.2.4. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **maior desconto por lote**.

7.2.5. O pregoeiro examinará juntamente com a equipe de Apoio a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.2.6 A desistência, pela(s) licitante(s), de apresentar lance verbal , quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão daquela etapa de lances verbais e na manutenção do último percentual apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.3 Abertura e análise de Envelope nº2 – Habilitação

7.3.1 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação pela

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais



licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

7.3.2 Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o item, pela pregoeira.

7.3.3- Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências do edital, a pregoeira examinará as ofertas subseqüente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências do edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto definido deste edital.

7.4 – Fase final do Julgamento

7.4.1 Da reunião lavrar-se – á ata circunstanciada , na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes , ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio , sendo-lhe facultado este direito.

7.4.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital .

7.4.3 O Pregoeiro poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de anexar novo(s) documento(s), tanto na fase de habilitação, como na de análise das propostas de preço.

7.4.4 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior percentual e o percentual estimado para a contratação.

8- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer conforme art. 41 § 1º da 8.666/93, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

8.1.1 Caberá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e demais autoridades que se fizerem necessário, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

8.1.2 Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

8.1.3 Caso a decisão seja contrária ao que foi postulado, o processo deve prosseguir visto que não consta do dispositivo legal possibilidade expressa de recurso contra a decisão do pregoeiro nessa fase do pregão.

9-DOS RECURSOS

9.1 Declarada a(s) vencedora(s), qualquer outra licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer , quando lhe será assegurado o prazo de **03 (três) dias para apresentação das razões do recurso**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste **Pregão**, implicará **decadência e preclusão** desse direito da **licitante**, devendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à **vencedora**.

9.2 Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

9.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações, à Rua São José nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – MG.

9.5 Os **recursos** deverão ser dirigidos ao Pregoeiro do município, e observarão:

a) quanto à sua interposição, o prazo de 03 (três) dias, a contar da manifestação de sua Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais



- intenção de recorrer, registrada em ata;
- b) a forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
 - c) a legitimidade e o interesse recursais;
 - d) a fundamentação.

10. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 O preço pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico – financeiro, na forma do art. 65 , II “d” da Lei 8.666/93.

10.2 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequentemete incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos e ainda dos documentos fiscais que comprovem e/ou justifiquem a revisão dos preços contratados.

10.3 Quando a detentora for a fabricante do produto, na solicitação, deverá demonstrar claramente a composição do(s) percentual(is) constante(s) de sua proposta, apontando especialmente, as parcelas relativas, a matéria-prima, mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e percentual de participação de cada item.

11. FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADO

11.1 O prazo de execução dos preços registrados é de 12 meses contados a partir da assinatura da ata de registro de preços, salvo se houver interesse de qualquer das partes em cancela-la, o que deverá ser manifestado por escrito, até 30 (trinta) dias de antecedência.

11.2 O objeto licitado deverá ser entregues de forma parcelada e/ou integral, mediante a Nota Fiscal, no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura, sito à Rua São José, nº 730, Centro, São Miguel do Anta – MG, no período de 08h às 12h e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira, sem nenhum ônus para a Administração, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, após emissão da ordem de fornecimento.

12. DO RECEBIMENTO

12.1 Os bens referentes a cada pedido serão recebidas provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação e definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e conseqüente aceitação.

12.2 A Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta – MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3 A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

12.4 No recebimento do objeto licitado serão observados as disposições contidas nos art. 73 a 75 da LF 8.666/93 e suas alterações, além das normas e condições constantes deste Edital e seus anexos.

13 CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1 Lavrada a Ata, a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta, celebrarão compromisso de expectativa de fornecimento, para aquisição do objeto licitado, nos termos constantes deste edital.

13.2 Se a(s) licitante(s) vencedora(s) não comparecer(em) dentro do prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocada para assinar a ata , ensejará a aplicação da multa prevista no título

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais



SANÇÕES (item 15) deste edital .

13.2.1 Caso a(s) licitante(s) vencedora(s) não assinar(em) a ata no prazo estabelecido, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas melhores condições negociadas diretamente com a proponente classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital .

13.3 Até a assinatura da ata, a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) poderá (ão) ser desclassificada(s) se for tomado conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

13.4 Ocorrendo a desclassificação de qualquer proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior serão convocadas as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei 10.520/02.

13.5 O contrato/ata de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts .77 , 78 e 79 da lei 8.666/93.

13.6 A associação da(s) licitante(s) vencedora (s) com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta, desde que não afete a boa execução do disposto na ata.

14 – FISCALIZAÇÃO

14.1 A Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta, através de representante, exercerá a fiscalização do objeto licitado, registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à(s) licitante(s) vencedora(s), objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

14.2 As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne à entrega do objeto licitado.

14.3 A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de solicitar a análise de Controle de Qualidade a qualquer momento, do objeto adquirido. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto, quando os seus resultados forem desfavoráveis, ou seja, diferentes das especializações prometidas pelo fornecedor. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado para inutilização nos termos legais, devendo ser substituído pela Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena das sanções legais.

14.4 – Caberá à licitadora, através de seus secretários nomeados em cada secretaria, exercer a fiscalização sobre os serviços executados e quando de seu recebimento, recebendo-os provisória e definitivamente consoante o disposto no Inciso I, alíneas “a” e “b” do Art. 73 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15. DAS SANÇÕES

15.1 O descumprimento total ou parcial das cláusulas constantes na ata ou das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta, caracterizará a inadimplência da adjudicatária contratada, sujeitando-se às seguintes penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) advertência;

b) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais



estimado de fornecimento, pela recusa em assiná-lo após regularmente convocada até cinco dias, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93;

- c) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02(dois) dias úteis, no fornecimento do objeto desta, ata caracterizando a inexecução parcial;
- d) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata pela inadimplência, caracterizando a inexecução total do mesmo;
- e) cancelamento da ata.

15.2 As penalidades previstas neste subitem tem caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e não exime a empresa contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta.

15.3 O recolhimento das multas far-se-á em documento expedido pela Fazenda Pública Municipal, devendo efetivar-se no prazo de 10 (dez) dias corridos da notificação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

15.4 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de São Miguel do Anta pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, na ata e nas demais cominações legais.

16. DO PAGAMENTO

16.1 Entregues e aceitos os produtos objeto deste Edital, de acordo com a proposta vencedora, mediante a apresentação e requisições e após apresentação da Nota Fiscal/ Fatura, em consonância com a “NOTA DE EMPENHO”, ou documento equivalente, ou com o contrato/ata de registro de preços anteriormente emitido pela Prefeitura e com as normas deste Edital.

16.2 A Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o item fornecido não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita (Anexo I do edital).

16.3 A Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

16.4 O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal de venda.

16.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços das licitantes, ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

16.6 Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do objeto que, mediante autorização da Administração, for recebido parcialmente.

17. DA PARTICIPAÇÃO DE ÓRGÃOS

17.1 A Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta registrará sua intenção de registro de preços.

17.2 O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento à Prefeitura Municipal de São

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais



Miguel do Anta de sua estimativa de consumo, local de entrega, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência nos termos da Lei nº 8.666/ 1993 e Lei nº 10.520/2002.

17.3 Os participantes deverão garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

17.4 Antes da realização do procedimento licitatório, os participantes deverão manifestar, junto à Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitação.

17.5 A Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta deverá consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência encaminhados pelos participantes para atender aos requisitos de padronização e racionalização.

17.6 A Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta poderá solicitar auxílio técnico aos participantes, com vistas à promoção dos atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório, bem como quanto à realização de pesquisa de preços.

17.7 Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta.

18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

18.1 Os órgãos que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, devendo consultar à Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

18.1.1 O total das adesões não poderá exceder ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata do órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.1.2 As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão e entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens previstos no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para a Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta e órgãos participantes.

18.2 A Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta somente autorizará adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

18.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta e órgãos participantes.

18.4 Compete ao órgão que aderiu à Ata de Registro de Preços a prática dos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas, observada a ampla defesa e o contraditório, das penalidades previstas no Edital, em relação às suas próprias contratações, informando a ocorrência à Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta.

18.5 A Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta poderá rescindir a ata de registro de Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais



preços, anular a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à(s) licitante(s) vencedora(s) o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) For envolvida em escândalo público e notório;
- c) Quebrar o sigilo profissional;
- d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenham acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal.

19.2 A Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro até a adjudicação do objeto licitado, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

19.3 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

19.3.1 A nulidade do processo licitatório induz a ata de registro de preços, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

19.4 As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

19.5 A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase de licitação.

19.6 Havendo indício de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

19.7 É facultado o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

19.8 As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Viçosa – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.9 Este edital encontra-se afixado no Hall da Prefeitura Municipal e será fornecido a qualquer interessado no Departamento de Compras e Licitação, situado na Rua São José nº 730, Centro, na cidade de São Miguel do Anta – MG, site oficial saomigueldoanta.mg.gov.br

19.10 Qualquer esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser solicitado através do **Tel. (31) 3897-1310**, através do e-mail licitacaoprefsma@gmail.com ou ser encaminhado por escrito ao pregoeiro, no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta.

19.11 Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação
Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais



pertinente, em especial a lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 239/2013.

19.12 Constituem os Anexos do presente edital:

- a) Anexo I : Proposta Padronizada;
- b) Anexo II : Termo de Referência
- c) Anexo III : Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e da inexistência de fato impeditivo
- d) Anexo IV : Modelo de Declaração ref. Art. 7º, XXXIII, CF/88;
- e) Anexo V : Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP
- f) Anexo VI : Modelo de Termo de credenciamento
- g) Anexo VII : Ata de Registro de Preços
- h) Anexo VIII : Minuta de Contrato

Prefeitura de São Miguel do Anta/MG, 25 de Julho de 2019.

Emerson C. Miranda

Pregoeiro

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO

Aprovo o Edital de Pregão Presencial nº 020/2019 e seus Anexos, devendo os mesmos ser publicados de acordo com o previsto no Artigo 21, § 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

José Antônio Valentim

Assessor Jurídico do Município

OAB/MG 117.568

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais



ANEXO I

PROPOSTA PADRONIZADA

Local e data, de de 2019.

Processo n.º 032/2019 – Pregão n.º 014/2019 – Tipo “Maior Desconto por Lote”

Recebimento dos envelopes de documentação e da Proposta até o dia 13/08/2019 às 09:00 horas.

A

empresa.....

....., inscrita no CNPJ n.º....., estabelecida na

Rua/Av.....

...../MG, telefone:

....., n.º em

.....

, E-mail

....., declara aceitos os termos do Pregão n.º 014/2019, apresentando-lhes nossa proposta

para Registro de Preços de peças automotivas para os veículos da Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta, pelos preços e condições a seguir, e fornecimento de acordo com as exigências do Edital n.º 020/2019.

LOTE	FABRICANTE	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA LOTE
01	FIAT	%
02	VOLKSWAGEM LEVE	%
03	VOLKSWAGEM PESADO	%
04	IVECO	%
05	VOLARE	%
06	MERCEDES BENZ	%
07	RANDON	%
08	NEW HOLLAND	%
09	JOHN DREE	%
10	CITROEN	%

1 – Validade da Proposta _____ dias

8 – Prazo da Entrega _____ dias

3 – Local de Entrega _____

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais



4- Condições de Pagamento _____

5 – Número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos _____

6 – O nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar a ata de registro de preços, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar a referido ata de registro de preços (Contrato Social ou Procuração);

7- Endereço, telefone e e-mail de todos os sócios _____

Nome Representante Legal: _____

Assinatura: _____

Carimbo de CNPJ:

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais



OBJETIVO

A presente licitação tem por objeto o registro de preços de peças para os veículos da Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta, conforme especificações abaixo:

Especificação/Quantitativo

Convenio com a polícia militar

Automovel Fiat Uno Mille 1.0 Fire Flex Placa: OQM 9481	Ficha 03
---	----------

Transporte Escolar

Micro ônibus Placa PYF 1485 Micro Onibus Placa PVL 5396 Micro Onibus Placa PVL 5398 Onibus Placa QPC 7051 Onibus QPC 7046 Sprinter Placa HMG 8125 Micro Onibus Placa HMN 6210 Onibus Placa HLF 4901 Onibus Placa HLF 4902 Onibus Placa HLF 4903	Ficha 139 e 141
--	-----------------

Saúde-Geral

Fiat Uno Placa QPG 3320 Fiat Uno Placa QPG 3324 Fiat Uno Placa QPG 3310 Fiat Doblo Placa QNN 3608 Fiat Doblo Placa PZO 7036 Doblo Placa PYF 1475 VAN CITROEN Placa PWH 3397 Veiculo Ranger Placa ORC 9926 Ambulancia Fiat Doblo Placa OPQ 9560 Veiculo Palio PXO 1910 Veiculo Doblo Placa PXX 7040 Automovel Gol Placa QQB 6712	Ficha 178
--	-----------

Departamento de Infra Estrutura Urbana

Caminhão VW Placa HMN 2256	Ficha 245 e 262
----------------------------	-----------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais



Caminhão Mercedes PAC 2 Placa GMF 7803. Caminhão VW Placa HMN 2255 Patrol New Holland Patrol New Holland Caminhão IVECO Placa PXB6542 Caminhão IVECO Placa PXB6543	
---	--

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Trator Jonh Dree Caminhão ¾ Placa PVL 5393	Ficha 220
---	-----------

Secretaria de Assistência Social

Automóvel Palio Weekend Placa OWR 7814	Ficha 311
--	-----------

OBS: AS PEÇAS DEVERÃO SER GENUÍNAS, EMBALADAS EM PLÁSTICO E CAIXA SEM DEFEITOS DE FORMA QUE NÃO VENHAM COMPROMETER O SEU ARMAZENAMENTO OU MESMO QUE OS TORNEM IMPRÓPIOS PARA O USO.

CUSTO MÉDIO ANUAL

Conforme requisição, o valor médio do período de 12 meses para as peças automotivas são as seguintes:

Custo Médio Anual

Peças Automotivas	Unidade	Valor Médio Total
Lista Fiat	Lote	R\$ 30.000,00
Lista Volkswagen Leve	Lote	R\$ 10.000,00
Lista Volkswagen Pesado	Lote	R\$ 50.000,00
Lista IVECO	Lote	R\$ 20.000,00
Lista Marcopolore/Volare	Lote	R\$ 50.000,00
Lista John Dree	Lote	R\$ 10.000,00
Lista Randon	Lote	R\$ 20.000,00
Lista New Holland	Lote	R\$ 30.000,00
Lista Mercedes	Lote	R\$ 30.000,00
Lista Citroen	Lote	R\$ 10.000,00
Total Geral Médio		R\$ 260.000,00

METODOLOGIA

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta se reserva no direito de exigir o objeto licitado nos termos das legislações em vigor.

Em caso da licitante vencedora não assinar a ata de registro de preços, não assinar a nota de empenho no prazo estabelecido, reservar-se-á ao Município de São Miguel do Anta, o direito
Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais



de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas condições previstas no edital respectivo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

A ata de registro de preços a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser cancelada a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

A ata de registro de preços terá início na data de sua assinatura, encerrando-se após 12 meses de vigência.

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta, através do Chefe do Poder Executivo Municipal, poderá a qualquer momento solicitar o cancelamento do fornecimento do objeto a ser licitado, em caso do fornecimento não atender as condições mínimas de qualidades para o fim que se destina ou se ocorrer atrasos na execução, causando prejuízo e transtornos ao Município.

ENTREGA DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser entregue de forma parcelada ou não, em até 05 (cinco) dias úteis após requisição do Executivo Municipal ou de outro servidor competente na cidade de São Miguel do Anta.

PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias do fornecimento do objeto ora solicitado, mediante sua entrega e prévia apresentação da Nota Fiscal e conferência realizada pelo chefe do Poder Executivo ou por outro servidor por ele indicado. O pagamento será sempre referente e equivalente à quantidade no momento adquirida. Não será permitido pagamento antecipado.

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais



MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a)
_____ portador (a) da Carteira de Identidade nº
_____, CPF nº _____ DECLARA, para fins do
disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

Data

Identificação da empresa e assinatura do representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais



MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº
_____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de São
Miguel do Anta - MG, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2019**, na qualidade de
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa

_____, bem como formular
propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de ____ de _____.

Carimbo e Assinatura do Credenciante com Firma Reconhecida

ANEXO V

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais



MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL 014/2019 que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital em epígrafe.

_____, em ____ de ____ de _____.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 032-2019 / PREGÃO PRESENCIAL Nº 014-2019 / REGISTRO DE PREÇOS Nº 010-2019/ EDITAL Nº 020-2019

FORNECEDOR:

Aos _____ dias do mês de _____ de 2019, na cidade de São Miguel do Anta, no Estado de Minas Gerais, no prédio central da Prefeitura Municipal, situado na Rua São José nº 730, a Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.133.926/0001-10, adiante designado **FUTURO/PROMITENTE COMPRADOR**, de outro lado a(s) empresa(s) relacionadas abaixo, representada pelo preposto/sócio administrador, doravante denominada **FUTURA/PROMITENTE FORNECEDORA**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em decorrência do Pregão n.º 014/2019, oriundo do Processo Licitatório n.º 032/2019, nos termos do art. 11, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994, Decreto Municipal nº. 239/2013, e das demais normas legais aplicáveis, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes, em face da classificação das propostas apresentadas no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade Pregão, por deliberação do Pregoeiro, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa respectiva constante desta ata, cuja proposta foi vencedora, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

1- DO OBJETO:

O objeto da presente Ata de Registro de Preços é expectativa de fornecimento **peças novas e genuínas** com garantia para os veículos leves, pesados e máquinas para manutenção preventiva e corretiva dos Veículos da Frota Municipal, conforme especificação abaixo:

Item	Descrição	Unid	Empresas	Proposta de Desconto (%)
01	FIAT	Lote		
02	VOLKSWAGEM LEVE	Lote		
03	VOLKSWAGEM PESADO	Lote		
04	IVECO	Lote		
05	VOLARE	Lote		
06	MERCEDES BENZ	Lote		
07	RANDON	Lote		
08	NEW HOLLAND	Lote		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais



09	JOHN DREE	Lote		
10	CITROEN	Lote		

2-DO VALOR

2.1-O valor total da Ata de Registro de preços é R\$ _____.

3-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura desta ata.

3.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3 - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3.4 - A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa e competente Autorização de Fornecimento, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE.

3.5 - Mediante a retirada da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento, estará caracterizado o compromisso de entrega do produto.

4-DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1-A presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela Prefeitura Municipal.

4.2- A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da mesma.

4.3- Se a qualidade dos produtos não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão nº 014/2019 que precedeu a presente Ata, a remessa do serviço apresentado será refeita e substituída, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4.4- Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal, e da respectiva Ordem de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal.

4.5 – A Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta, não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima de produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição que estará sempre condicionada às suas necessidades temporais.

5 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 08.243.0014 2.059 33.90.30 Ficha 311 (AS.SOC)

26.782.0013 2.056 339030 Ficha 262

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais



20.608.0011 2.050 33.90.30 Ficha 220

15.452.0012 2.053- 339030 Ficha 245

04.122.0000 0.002 339030 Ficha 03

10.301.0010 2.040 339030 Ficha 178 (saúde)

12.361.0004.2.030-33.90.30- F- 141(SEE-MG)

12.361.0004 2.029 339030 F-139 (PNATE)

6- FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante a respectiva Nota Fiscal, com aceite da Unidade Requisitante.

6.2 - A falta de quaisquer documentos supra citados, acarretará o atraso no processamento do crédito, até que a entrega da documentação seja regularizada, sendo que, neste caso, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta.

7 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 – O valor registrado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico - financeiro da Ata de Registro de Preços, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

7.2 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Compromisso de fornecimento e ainda dos documentos fiscais que comprovem e/ou justifiquem a revisão nos valores contratados.

8 - RESPONSABILIDADES

8.1 – DA CONTRATANTE:

- a) Cumprir rigorosamente as condições e prazos de pagamentos;
- b) Proceder a fiscalização e acompanhamento durante a execução, comunicando imediatamente à contratada, qualquer irregularidade encontrada.

8.2 – CONTRATADA:

- a) Cumprir dentro do prazo de vigência, as obrigações assumidas;
- b) Substituir imediatamente, às expensas, no total ou em parte, o objeto ora contratado, em que se verificarem quaisquer tipos de irregulares, e/ou fora do padrão normal de fornecimento, contrariando as normas.

8.3 – A CONTRATADA neste ato assume perante a CONTRATANTE, a responsabilidade civil e criminal, relativamente a quaisquer danos que o objeto contratado e por ela fornecido, venha causar devido à má qualidade dos mesmos;

8.4 – A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto da presente Ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais



9 - SANÇÕES

9.1 – O descumprimento total ou parcial das cláusulas constantes na ata de registro de preços ou das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta, caracterizará a inadimplência da adjudicatária contratada, sujeitando-se às seguintes penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

f) advertência;

g) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado de fornecimento, pela recusa em assiná-lo após regularmente convocada até cinco dias, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93;

h) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor estimado de fornecimento, por dia de inadimplência, até o limite de 02(dois) dias úteis, no fornecimento do objeto desta, ata caracterizando a inexecução parcial;

i) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro de preços pela inadimplência, caracterizando a inexecução total do mesmo;

j) cancelamento da ata de registro de preços.

9.2 As penalidades previstas neste subitem tem caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e não exime a empresa contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta.

9.3 O recolhimento das multas far-se-á em documento expedido pela Fazenda Pública Municipal, devendo efetivar-se no prazo de 10 (dez) dias corridos da notificação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

9.4 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto desta licitação, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de São Miguel do Anta pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, na ata e nas demais cominações legais.

10-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1-A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

10.1.1-Pela Administração quando:

a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços ;

b) a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) a detentora der causa a rescisão administrativa da ata decorrente de Registro de Preços, a critério da Administração;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais



Administração.

10.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

10.2.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

10.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

10.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades legais, caso não aceitas as razões do pedido.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata, o edital do **Pregão nº 014/2019** e a proposta da empresa classificada no certame supramencionado.

11.2 – Fica declarado, que o preço registrado na presente Ata é válido por um ano, contando a partir de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada do Pregão em epígrafe.

11.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Viçosa do Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

11.4 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços nº 256/2014 na modalidade **de Pregão nº 014/2019**, a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, com as demais normas aplicáveis. Nada mais havendo a ser declarado, fica encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada vai assinada pelas partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Miguel do Anta, _____ de _____ de 2019.

Pregoeiro: Emerson Carlos de Miranda

De acordo:

Município de São Miguel do Anta

Wagner Damião

Prefeito Municipal

EMPRESA

Representante

ANEXO VIII

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais



MINUTA DE CONTRATO ____/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA**, com sede na cidade de São Miguel, Minas Gerais, inscritas no CNPJ/MF sob o nº 18.133.926/0001-10, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. Wagner Damião**, brasileiro, casado, identidade nº MG-10.948.480 – SSP/MG e do CPF nº 054100136-11, residente e domiciliado nesta cidade de São Miguel do Anta – MG, de um lado, e de outro, a Empresa _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com sede no (a) Av./Rua/Praça _____, nº ____, Bairro _____, Cidade _____/Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado (a) pelo (a) seu (ua) Sócio (a), Srº (ª). _____, natural _____, estado civil _____, identidade _____ - Órgão Expedidor ____ / ____ e CPF _____, residente e domiciliado no (a) Av./Rua/Praça _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____/Estado _____, doravante denominada **FUTURA/PROMITENTE FORNECEDORA**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em decorrência do Pregão n.º 014/2019, oriundo do Processo Licitatório n.º 018/2018, nos termos do art. 11, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994, Decreto Municipal nº. 239/2013, e das demais normas legais aplicáveis, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes, em face da classificação das propostas apresentadas no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade Pregão, por deliberação da Pregoeira, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa respectiva constante desta ata, cuja proposta foi vencedora, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

1- DO OBJETO:

O objeto da presente Ata de Registro de Preços é expectativa de fornecimento **peças novas e genuínas** com garantia para os veículos leves, pesados e maquinas para manutenção preventiva e corretiva dos Veículos da Frota Municipal, conforme especificação abaixo:

Item	Descrição	Unid	Empresas	Proposta de Desconto (%)
01	FIAT	Lote		
02	VOLKSWAGEM LEVE	Lote		
03	VOLKSWAGEM PESADO	Lote		
04	IVECO	Lote		
05	VOLARE	Lote		
06	MERCEDES BENZ	Lote		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais



07	RANDON	Lote		
08	NEW HOLLAND	Lote		
09	JOHN DREE	Lote		
10	CITROEN	Lote		

2-DO VALOR

2.1-O valor total da Ata de Registro de preços é R\$_____.

3-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura desta ata.

3.5 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.6 - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3.7 - A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa e competente Autorização de Fornecimento, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE.

3.5 - Mediante a retirada da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento, estará caracterizado o compromisso de entrega do produto.

4-DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1-A presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela Prefeitura Municipal.

4.2- A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da mesma.

4.3- Se a qualidade dos produtos não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão nº 020/2019 que precedeu a presente Ata, a remessa do serviço apresentado será refeita e substituída, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4.4- Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal, e da respectiva Ordem de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal.

4.5 – A Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta, não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima de produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição que estará sempre condicionada às suas necessidades temporais.

5 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 08.243.0014 2.059 33.90.30 Ficha 311 (AS.SOC)

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais



26.782.0013 2.056 339030 Ficha 262

20.608.0011 2.050 33.90.30 Ficha 220

15.452.0012 2.053- 339030 Ficha 245

04.122.0000 0.002 339030 Ficha 03

10.301.0010 2.040 339030 Ficha 178 (saúde)

12.361.0004.2.030-33.90.30- F- 141(SEE-MG)

12.361.0004 2.029 339030 F-139 (PNATE)

6- FORMA DE PAGAMENTO:

6.3 - O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante a respectiva Nota Fiscal, com aceite da Unidade Requisitante .

6.4 - A falta de quaisquer documentos supra citados, acarretará o atraso no processamento do crédito, até que a entrega da documentação seja regularizada, sendo que, neste caso, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta.

7 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.3 – O valor registrado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico - financeiro da Ata de Registro de Preços, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

7.4 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Compromisso de fornecimento e ainda dos documentos fiscais que comprovem e/ou justifiquem a revisão nos valores contratados.

8 - RESPONSABILIDADES

8.1 – DA CONTRATANTE:

- a) Cumprir rigorosamente as condições e prazos de pagamentos;
- b) Proceder a fiscalização e acompanhamento durante a execução, comunicando imediatamente à contratada, qualquer irregularidade encontrada.

8.2 – CONTRATADA:

- c) Cumprir dentro do prazo de vigência, as obrigações assumidas;
- d) Substituir imediatamente, às expensas, no total ou em parte, o objeto ora contratado, em que se verificarem quaisquer tipos de irregulares, e/ou fora do padrão normal de fornecimento, contrariando as normas.

8.3 – A CONTRATADA neste ato assume perante a CONTRATANTE, a responsabilidade civil e criminal, relativamente a quaisquer danos que o objeto contratado e por ela fornecido, venha causar devido à má qualidade dos mesmos;

8.4 – A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto da presente Ata.

9 - SANÇÕES

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais



9.1 – O descumprimento total ou parcial das cláusulas constantes na ata de registro de preços ou das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta, caracterizará a inadimplência da adjudicatária contratada, sujeitando-se às seguintes penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

k) advertência;

l) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado de fornecimento, pela recusa em assiná-lo após regularmente convocada até cinco dias, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93;

m) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor estimado de fornecimento, por dia de inadimplência, até o limite de 02(dois) dias úteis, no fornecimento do objeto desta, ata caracterizando a inexecução parcial;

n) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro de preços pela inadimplência, caracterizando a inexecução total do mesmo;

o) cancelamento da ata de registro de preços.

9.4 As penalidades previstas neste subitem tem caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e não exige a empresa contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta.

9.5 O recolhimento das multas far-se-á em documento expedido pela Fazenda Pública Municipal, devendo efetivar-se no prazo de 10 (dez) dias corridos da notificação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

9.4 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de São Miguel do Anta pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, na ata e nas demais cominações legais.

10-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1-A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

10.1.1-Pela Administração quando:

g) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços ;

h) a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

i) a detentora der causa a rescisão administrativa da ata decorrente de Registro de Preços, a critério da Administração;

j) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

k) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

l) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais



10.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

10.2.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

10.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

10.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades legais, caso não aceitas as razões do pedido.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.5 – Integram esta Ata, o edital do **Pregão nº 020/2019** e a proposta da empresa classificada no certame supramencionado.

11.6 – Fica declarado, que o preço registrado na presente Ata é válido por um ano, contando a partir de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada do Pregão em epígrafe.

11.7 – Fica eleito o foro da Comarca de Viçosa do Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

11.8 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços nº 256/2014 na modalidade de **Pregão nº 014/2019**, a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº8.666/93, com as demais normas aplicáveis.

Nada mais havendo a ser declarado, fica encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada vai assinada pelas partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Miguel do Anta, _____ de _____ de 2019.

Wagner Damiano
Prefeito Municipal

Contratada

Aprovo o presente contrato, quanto ao seu aspecto formal

José Antônio Valentim

Assessor Jurídico do Município

OAB/MG 117.568

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221